DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.851 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PROIBE A RECEPÇÃO E O PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO AUTORIZADOS NO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Considerando que o Empreendimento MUNICÍPIO DE PIACATU - ATERRO SANITÁRIO EM VALAS e sua ampliação, estão localizados no endereço da Estrada Municipal PCT-150, Chácara Triângulo, Matrículas 3.388 e 12.429, Zona Rural do município de Piacatu/SP.

Art. 2º. Ficam vedadas, a qualquer tempo, a recepção e o processamento de resíduos sólidos contaminados gerados nos postos revendedores de combustíveis, de resíduos sólidos industriais, lâmpadas fluorescentes, óleos lubrificantes, resíduos sólidos de serviços de saúde, embalagens de agrotóxicos e de outros produtos tóxicos, radioativos e/ou perigosos.

Art. 3º. Fica vedada a disposição de podas de árvores, entulhos e resíduos industriais, além da retirada indiscriminada do solo.

Art. 4º. Não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas pela prefeitura municipal de Piacatu no Aterro Sanitário em Valas.

Art. 5º. Ficam proibidas as atividades de catação, criação de animais domésticos, fixação de habitações temporárias e/ou permanentes na área do Aterro Sanitário de Piacatu, conforme estabelecidas no artigo 48 da Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piacatu-SP em, 21 de dezembro de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 6ª Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.852 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE RESTRIÇÕES AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º Considerando que o Empreendimento MUNICÍPIO DE PIACATU - ATERRO SANITÁRIO EM VALAS e sua ampliação, estão localizados no endereço da Estrada Municipal PCT-150, Chácara Triângulo, Matrículas 3.388 e 12.429, Zona Rural do município de Piacatu/SP;

ART. 2º. Ficam proibidas de serem desenvolvidas nas áreas de utilização de disposição de resíduos sólidos domiciliares, sendo a área do aterro sanitário municipal e sua área de ampliação:

I - Utilização de água superficial ou subterrânea, para abastecimento humano ou dessedentação animal;

II – Atividades de mineração;

III - Lançamento de efluentes diretamente no solo ou curso d'água, sem o correto tratamento;

IV - Depósito de materiais radioativos ou contaminantes;

V - Qualquer parcelamento de solo para fins residenciais e chácaras de recreio;

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piacatu-SP em, 21 de dezembro de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 6ª Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.853 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Incremento Único Extraordinário ao Vale Alimentação e dá outras providencias.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído um Incremento Único Extraordinário ao Vale Alimentação dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 1882 de, 29/06/2007.

§ 1º. O Incremento mencionado no Caput deste artigo, equivalerá ao valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em parcela única, que serão creditados no Cartão do Vale Alimentação exclusivamente no mês competência de dezembro de 2023.

§ 2º- O Incremento não terá caráter continuado;

Art. 2º As despesas com o Incremento Único Extraordinário, destinado aos Funcionários Públicos Municipais, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 21 dias de dezembro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 6ª Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

Decretos

DECRETO Nº. 183 de 12 de dezembro de 2.023.

Altera alínea "e" do art. 1º do Decreto nº 116 de, 18/12/2023, que Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "e" do art. 1º do Decreto nº 116 de, 18 de outubro de 2019, que declara área de Utilidade Pública, para fins de construção de anel viário para desvio de trânsito; passa a vigorar com a seguinte redação:

" e) Uma área, destacada de uma propriedade agrícola, com **área de 0,0281** hectares ou 0,0116 alqueires, denominado Área "C" da Chácara Nossa Senhora Aparecida, situado na Fazenda Jangada, no distrito e município de PIACATU, desta Comarca de BILAC-SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04, de coordenadas N7.611.646,34m e E 542.030,57m, cravado na divisa da matrícula n° 12.292, Chácara Dantas, de propriedade de Odair Dantas, e junto a divisa da Estrada Municipal PCT-150; daí, segue confrontando com a referida Estrada Municipal PCT-150, com azimute 293°22' e distância 6,25 m até o vértice 05, de coordenadas N7.611.648,82m e E 542.024,83m, cravado no eixo da Estrada Municipal PCT-150; daí, segue confrontando com a referida Estrada Municipal PCT-150, com azimute 39°36' e distância 47,69 m até o vértice 5A, de coordenadas N 7.611.685,57m e E 542.055,23m, cravado no eixo da Estrada Municipal PCT-150; daí, segue confrontando com a referida Estrada Municipal PCT-150, no azimute 128°28' e distância 6,00 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.611.681,84m e E 542.059,93m, cravado na divisa da matrícula n° 1.124, Chácara Nossa Senhora Aparecida, de **propriedade de Oscarino Ribeiro Marinho**; daí, segue confrontando com a referida propriedade, no azimute 219°36' e distância 46,07 m até o vértice 04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM**. "**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Piacatu/SP, 12 de dezembro de 2.023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Piacatu, _____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....